



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
**01**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 502/1992**

MENSAGEM: Nº 4/1992, DE 18/3/1992.

LIDO EM: 23/3/1992.

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a realização da Exporandi, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 18/5/1992.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 25/5/1992.**

**APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 1/6/1992.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 12/6/1992.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 12/6/1992, SOB O Nº 361.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 2/6/1992 sob o nº  
246/92/DAB\*.**

**LEI Nº 471/1992.**

EM 29 MAR 1992

EM 29 MAR 1992

064/92

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI****PAÇO MUNICIPAL**Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 04/92 - Sarandi, 18 de março de 1992.

Nº 502/92

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação e Deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei dispendo sobre a realização da EXPORANDI - Exposição Agro-Pecuária e Industrial de Sarandi, anualmente na segunda quinzena do mês de setembro.

Como é de conhecimento dessa Edilidade, bem como da comunidade em geral, a realização da 1ª EXPORANDI, foi um enorme sucesso e elevou o nome de Sarandi aos mais diversos pontos de nosso Estado, mostrando nosso potencial e principalmente a participação do povo de Sarandi e região que, segundo registraram as roletas, aproximadamente 200.000 pessoas visitaram a EXPORANDI, no período de 04 a 13 de outubro de 1991.

Assim sendo, dado ao grande sucesso e a importância desse evento, é que propomos a realização do mesmo em época diferenciada do aniversário da cidade, para que se torne tradicional e eleve cada vez mais o nome da nossa querida Sarandi.

Atenciosamente

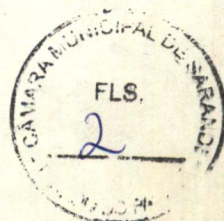


*Reino Gremes Pereira*  
PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI

Exmº. Sr.

CARLOS BIRCHES SEBRIAN

DD. Presidente da Câmara Municipal

SARANDI=PR.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PAÇO MUNICIPAL**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 18/05/92  
POR 6x1

ANTEPROJETO DE LEI Nº 502/92

APROVADO EM 25/05/92  
POR 7x1

SÚMULA:- Dispõe sobre a realização da EXPO-RANDI, na forma que especifica.

APROVADO EM 01/06/92  
POR 6x1

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, anualmente na segunda quinzena do mês de setembro, a EXPORANDI - Exposição Agro-Pecuária e Industrial de Sarandi.

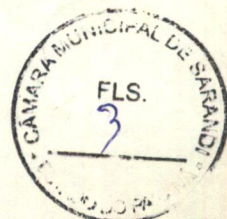
Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de março de 1992.



*Hélio Gremes Pereira*  
\_\_\_\_\_  
Hélio Gremes Pereira  
PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI

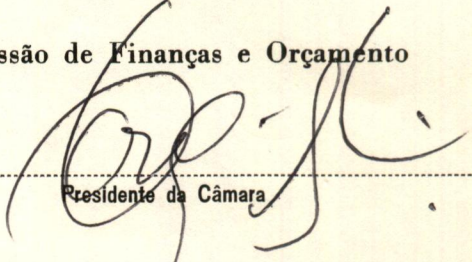




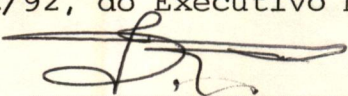
# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANA

À Comissão de Finanças e Orçamento

  
 Presidente da Câmara

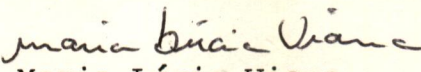
Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de Lei N.º 502/92, do Executivo Municipal. o Vereadora Maria Lúcia Viana.

  
 Presidente da Comissão

## PARECER


A Relatora designada pelo Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, para emitir Parecer sobre o Projeto de Lei nº 502/92, de Autoria do Executivo Municipal, que Dispõe sobre a realização da EXPORANDI, na forma que especifica, nada tem a opor-se quanto ao mérito da proposição. O Parecer é Favorável, cabendo ainda a decisão final ao Soberanos Plenário deste Colendo Legislativo.

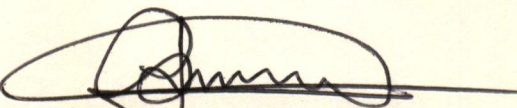
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de maio do ano de 1992.

  
 Maria Lúcia Viana  
 - Relatora -

De Acordo com o Parecer da Relatora.

Sarandi, 06 de maio de 1992.

  
 Irineu Reggiani  
 Presidente

  
 Cilas Souza Moraes  
 Secretário



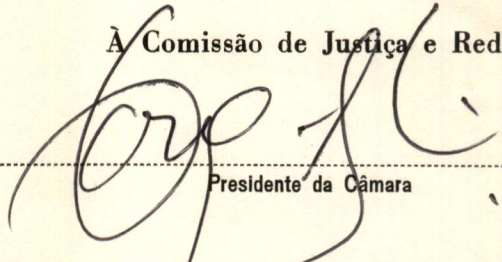


# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

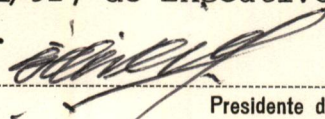
ESTADO DO PARANÁ

12502/92

À Comissão de Justiça e Redação

  
-----  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 502/92, do Executivo Municipal, o Vereador FRANCISCO GOMES DE ALENCAR.

  
-----  
Presidente da Comissão

## PARECER

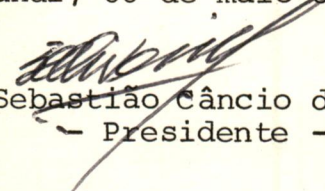
O Relator designado pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação, para exarar Parecer ao Projeto de Lei nº .... 502/92, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Dispõe sobre a realização da EXPORANDI, na forma que especifica, entende que a matéria é legal e constitucional, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

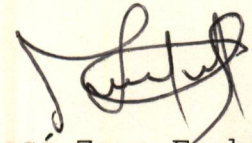
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de maio de 1992.

  
FRANCISCO GOMES DE ALENCAR  
- Relator -

De acordo com o Parecer do Relator.

Sarandi, 06 de maio de 1992.

  
Sebastião Cância de Oliveira  
- Presidente -

  
José Zeno Fachin  
Secretário

